

Promoção da «Tribuna»:

RAINHA DO CARNAVAL SERÁ ELEITA HOJE



Srta. Maria Leopoldina Borba Melo, Rainha do Carnaval de Jacarézinho de 1961.

Conforme temos divulgado continuamente, mais uma vez, na data de hoje, a "TRIBUNA DO NORTE" fará realizar outra de suas magníficas promoções e que tanto sucesso têm alcançado nos meios sociais de nossa cidade.

Trata-se da eleição da Rainha do Carnaval de Jacarézinho, do ano de 1962, eleição esta que terá lugar na noite de hoje nos salões do Jacarézinho Clube.

A COMISSÃO

A Comissão que elegerá a Rainha do Carnaval será constituída momentos antes, quando então se procederá à votação e consequente coroação da nova soberana do carnaval em nossa cidade. Grande é a expectativa reinante para se conhecer a substituta da Srta. Maria Leopoldina Borba Melo, que no ano anterior foi eleita a Rainha do Carnaval de Jacarézinho.

Em 22 de Abril:

Tribuna Elegerá Novamente Miss Brotinho de Jacarézinho

Bem viva ainda na memória de todos, se encontra a magnífica festa realizada no ano de 1961, nos salões do Jacarézinho Clube quando foi eleita pela vez primeira em nossa cidade, Miss Brotinho.

Naquela oportunidade, a comissão devidamente constituída para aquêl fim consagrou quase que por unanimidade a Srta. Nilda Alcântara Infante Vieira como Miss Brotinho-1961.

NOVAMENTE ÉSTE ANO
No corrente ano novamente, e também por ocasião da realização do Baile de Páscoa, a «TRIBUNA DO NORTE» fará eleger Miss Brotinho-1962.

Na ocasião deverá estar presente para transferir o centro, a Srta. Nilda Alcântara Infante Vieira, atualmente residindo na cidade de Maringá.

Miss Jacarézinho: Sucesso Certo!

A cada dia que passa, maior é a expectativa reinante na cidade com respeito à eleição de Miss Jacarézinho-1962.

Pedidos de reservas e vendas de mesas surgem diariamente, o que bem vem demonstrar o inusitado interesse que mais esta já vitoriosa promoção da "TRIBUNA DO NORTE" desperta.

Acontece porém que, ainda não foi iniciada a venda de mesas, o que somente será feito a partir do início do mês de abril vindouro. De qualquer maneira, porém, a grande procura de mesas comprova a aceitação com que é recebida toda promoção da TRIBUNA.

Número Avulso: Cr.\$ 2,00
Edição de hoje — 8 — páginas



N.º 92 - Jacarézinho, 3 de março de 1962 - Ano II

11.a Delegacia Regional de Polícia

PORTARIA

O Bacharel João da Rocha Chueiri, Delegado Regional de Polícia, da 13a. Região Policial, com sede nesta cidade, no uso de suas atribuições; etc.

Considerando que o tríduo carnavalesco é uma festividade eminentemente popular, e, para tal, tem direito o

povo a que lhe seja assegurada a máxima garantia e absoluta segurança para esses dias de folguedo;

Considerando que à Polícia incumbe o dever de zelar, garantir a ordem e evitar abusos para que todos possam, sem outras preocupações, ter assegurado o direito de tomar parte nas festividades;

RESOLVE: -

- 1.º - Fica terminantemente proibida a venda e uso de bisnagas que contenham ou possam ser carregadas com substâncias estranhas ao usado nos lançamentos sendo apreendidas as mesmas e seus portadores sujeitos às penas de lei;
- 2.º - Fica proibido

o uso indevido de talco ou outra substância correlata, sob as mesmas penas;

3.º - Os ranchos e cordões que quiserem apresentar-se na rua, deverão solicitar uma licença previa à Delegacia de Polícia, com o nome do responsável;

4.º - Os bailes públicos somente serão permitidos após alvará concedido pela D.R.P.;

5.º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores e pessoas visivelmente embriagadas;

6.º - Não será admitido o uso de fantasias que atentem contra a moral.

CUMPRASE

João da Rocha Chueiri
Em. 28-2-1962.

• Cápsulas

Por absoluta falta de espaço, conforme nossos leitores poderão comprovar, deixa de sair na presente edição a apreciadíssima seção "Cápsulas", de autoria do "Pica-Pau". A partir da semana entrante, porém, a situação estará regularizada, reaparecendo a mesma.

Associação Rural de Jacarézinho
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL

De acôrdo com os Estatutos, ficam os senhores Associados convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de março vindouro, sexta feira, às 14 horas, na sede desta Associação, com a seguinte "Ordem do Dia":

- 1.º) - Tomar as contas da Administração;
- 2.º) - Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório do Presidente, o Balanço Geral do exercício de 1961 e o parecer do Conselho Fiscal;

- 3.º) - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação;
- 4.º) - Eleger nova Diretoria.

Caso não haja número legal, metade mais um dos sócios, para a primeira convocação, fica feita desde já a segunda e última convocação para às 16 horas desse mesmo dia que funcionará com qualquer número de associados. Jacarézinho, 22 de fevereiro de 1962.

José Infante Vieira Junior
PRESIDENTE.

EDITORIAL

Esperanças Malogradas

Desejando ser Cristão novíssimo no Partido Democrata Cristão, onde pretende pontificar como Pontífice, o Sr. prefeito continua empregando desesperados esforços para arrancar das mãos firmes e honestas de GUSTAVO LESSA e dos seus companheiros certos da hora incerta, o comando da política situacionista de Jacarézinho.

Adesista de todos os governos e apóstata de todos os partidos, quando apeados do Poder, o nosso prefeito, - alheio aos problemas quotidianos da sua administração, ineficiente até agora, - continua insistindo no oferecimento de IRRESTRITO APÓIO ao Governador do Estado para continuar usufruindo as regalias e as vantagens do bafejo oficial.

Não podemos prever e, só Deus sabe, qual será o resultado desta disputa inglória entre o idealismo generoso de um punhado de homens dignos e leais, que, identificados, desde o primeiro instante com a candidatura Ney Braga, tudo arriscaram na sua campanha e sofreram até na sua integridade física, - e o oportunismo matreiro dos aproveitadores que se apegam ao situacionismo para continuar mandando e desmandando, para maior glória do seu endeuamento pessoal! Isto é assunto da economia interna do P.D.C., que, certamente, deve ter elementos suficientes para convencer-se da incapacidade manifesta do nosso prefeito para unificar as forças governistas de Jacarézinho, por falta de qualidades de desprendimento, de coerência, de tolerância, de sinceridade e de disciplina partidária.

Mas quer nos parecer que a adesão, oferecida com IRRESTRITO APÓIO aos candidatos pedecistas, não tem proporcionado, até agora, os resultados almejados pelo nosso ilustre prefeito, que foi escolhido pelo nosso eleitorado para o tranquilo gerir da coisa publica e não para exhibir prestígio e autoridade, satisfazendo as suas conveniências imediatas e momentâneas!

O mais lamentável em tudo isto é que o nosso prefeito vai se consumindo neste emaranhado de competições pessoais, vai prejudicando o governo municipal e vai caminhando para a etapa final da sua administração, arrastando consigo a cadeia comprida das esperanças malogradas do Povo que o elegeu!!!

A única paga para uma boa ação, é a própria ação.
Enpêdocles

Tu...

Todos me acusam, bem sei,
pelo mal que, julgam, um dia,
voluntariamente eu te causei.
Todos pensam que foi fria

minha atitude quando te deixei.
Todos pensam que eu não sofria
no instante em que te abandonei,
e que nada no momento eu sentia.

Todos julgam-te boa e querida,
e seres doce como o mel.
Mas eu que te acompanhei e segui,

eu que contigo meus dias vivi,
sei que tu foste falsa e fingida,
sei que tu foste canalha e cruel!

Gonçalves Gabardo

mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Theotônio Rolim, Escrivão, o subcrevi.

Maximiliano Stasiak
Juiz do Direito

Juízo de direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de 1.ª praça
O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER

que o presente edital de primeira praça virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 3 (três) de abril próximo às 15 (quinze) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de semana, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda a arrematação em primeira praça, os bens penhorados a José Cretti, no executivo fiscal que lhe move o Departamento de Águas e Esgotos, a saber: - Uma casa de madeira, coberta de telhas paulistas, assoalhada com tábuas rústicas, com cinco cômodos pequenos, sobre pilares de tijolos, em péssimo estado de conservação, sita à rua Dr. Heráclio, n.º 627, nesta cidade, e o respectivo terreno que mede onze metros de frente para a citada rua por 18,50 metros da frente aos fundos, sem muro, calçada ou passeio, confrontando do lado direito com o prolongamento da rua Cel. Cecílio Rocha, do lado esquerdo com propriedade da Maçonaria e pelos fundos com Benedita Moreira bens adquiridos pela trans-

crição 5.327, do livro 3-E do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiras). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná aos 16 de fevereiro de 1962. Eu, Theotônio Rolim, Escrivão, fiz dactilografar e subcrevi.

Maximiliano Stasiak
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito Designado em exercício na Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia vinte e nove (29) de março próximo vindouro, às quinze [15] horas, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum da Comarca, sito à rua Miguel Dias, 109, o Oficial de Justiça, que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, os seguintes bens penhorados aos executados Faro Longo e

Outros, na ação executiva hipotecária que lhes move a firma Inter Auto Peças Ltda., a saber: - Uma área constante de 34,264 (trinta e quatro alqueires e duzentos e sessenta e quatro milésimos) de alqueires, situada na Fazenda Jaboticabal da Barra Grande, confrontando com José Castanheira, herdeiros de Eleodora Dias, Waldemar Venâncio de Almeida, Ribeirão de Barra Grande, Estrada de Joaquim Távora à Santa Antônio da Platina, Floriano Jaiko, com eles vendedores e a quem mais der direito. Imóvel adquirido de conformidade com a transcrição n.º 2.895, fls. 109 e 110, do livro 3 - D e 3.008, fls. 148 do livro 3 - D, do Registro de Imóveis desta Comarca de Joaquim Távora. Contem a área supra, uma casa de madeira, coberta de telhas, assoalhada, sem fôrro, de tamanho pequeno. Foi avaliado a área com sua benfeitoria (casa) no valor de Cr\$ 1.360.000,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, aos dois [2] dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois [1962]. Eu, José de Araujo, Escrivão do Cível e demais anexos que o datilografei e subscrevo.

Maximiliano Stasiak
Juiz de Direito Designado

Ajude o Lar São Vicente

VIDA FORENSE

EDITAIS

Juízo de Direito da Comarca de Jacarèzinho

Edital de 1.ª praça

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito da Comarca de Jacarèzinho, do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de primeira praça virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 3 (três) abril próximo, às 16 (dezesseis) horas, na porta principal do edifício do Fórum, nesta Cidade o porteiro dos auditórios, ou quem legalmente suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação em primeira praça os bens abaixo descritos, penhorados a Afonso Greitemberger no executivo

fiscal que lhe move o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a saber: um lote de terreno que mede 40 mts. de frente para a rua Oswaldo Cruz, na Vila Setti, desta Cidade, por 35 mts. da frente aos fundos, em esquina com a rua n.º 2, confrontando do lado direito com Lauro Luna & Cia. e pelos fundos com José Litwck, terreno cercado de gradil, onde existe uma casa de tijolos, coberta de telhas francesas, com seis cômodos, forrada e assoalhada, em bom estado de conservação, tendo em anexo uma pequena casa de tijolos, coberta de telhas francesas, com três cômodos, ladrilhada, sem fôrro; um cômodo de duas águas, de tijolos, coberto de telhas francesas, pequeno, servindo de

residência de um lado e de outro com instalações para lage, digo, para lavagem de roupa; uma garagem de tijolos, coberta de telhas francesas e mais um alicerce destinado a construção de residência, levantado na altura de um metro com tijolos, bens cuja transcrição não foi encontrada no Registro de Imóveis desta Comarca em nome de executado, imóvel avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar público do costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Jacarèzinho, aos vinte e dois de fevereiro de

PANIFICADORA E CONFEITARIA

SANTA ANITA LTDA.

«FORNO VULCÃO»

Pães cedo e ao meio-dia, para o jantar,
Pão Francês.

Biscoitos, doces, latarias e conservas em geral

Largo São Benedito, 382 e 370 - Cx. Postal, 112

JACARÈZINHO

FOTO ART

Massatoschi Shimakawa

Jacarèzinho — Parana

Atenção Lavradores

AUTO MECÂNICA SÃO LUIZ
de Genésio Paschoal

ACABA DE RECEBER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ARADOS, GRADES, ETC. DAS AFAMADAS MARA N.B.I.

A Auto Mecânica São Luiz encontra-se aparelhada ainda para reforma de qualquer marca de implementos, inclusive tratores.

TRIBUNA DO NORTE

EXPEDIENTE

Propriedade da Editora São Paulo Ltda.

Diretor-Presidente: Celso Antônio Rossi
Diretor-Superintendente: Oswaldo Ximenes
Diretor-Responsável: Protógenes Guimarães
Diretor-Comercial: Aristides Sant'ana Stela

Departamento Comercial: Nelson Ximenes
Departamento Fotográfico: Mario Shimakawa

COLABORADORES

Esportes: Ivan Alves Pereira
Jovem Guarda em Sociedade: Lucila Dorneles
Nossa Sociedade: Francisco Carlos
Literatura: Gonçalves Gabardo
Retalhos da Vida: Silveira Santos
Periscópio: Paulo Pompéia Coutinho
Crônica: Antonio Pereira
Cápsulas: Pica-Pau
Variedades: Walter Mello
Poesia: Dna. Luça Rath
Ronda pela Cidade: Zé Pinha
O Meu Canto Sertanejo: Cap. Sizenando

N. 92 - Jacarèzinho, 3 de março de 1962 - Ano 2

Redação e Administração:

Rua Paraná, 977 — 1.º andar — Salas 4/5
Oficinas próprias:
Rua Cel. Cecílio Rocha n.º 121.

Os conceitos emitidos em artigos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus signatários

DURANTE ESTE MÊS DE FEVEREIRO
Sensacional Venda de "Saldos e Retalhos"
nas conhecidas e barateiras

Casas Pernambucanas

aproveitem que é somente neste mês de
F E V E R E I R O

Casas Pernambucanas

ONDE TODOS COMPRAM

Rua Paraná, 889

Casa dos Fogões

A que Melhor Atende

Fogões, fogareiros - copas formicas - painéis de pressão - liquidificadores - enceradeiras, etc.

Concessionária LP Gás

com a mais perfeita entrega a domicílio
L. P. GÁS - A CHAMA DA ECONOMIA EM SEU LAR.

Departamento de Vendas:

Rua Cel. Batista, 338 - Fone 45
Jacarèzinho - Paraná

(Em frente a Prefeitura Municipal)

Ótimo Mesmo é Fenemê

Melhor ainda é o financiamento da

Inter-Auto-Peças S. A.

Rua Paraná, 1260 - Telefone, 27

Jacarèzinho

Paraná

ESCRITORIO COMERCIAL

Ulisses Silva Costa

Escritas Comerciais, Fiscais e Agrícolas
Estampilhas Federais

Rua Coronel Alcântara, 221 — Fone, 93

10 anos de preferência pela maioria
dos comerciantes de Jacarèzinho

Francisco R. Cersosimo

CIRURGIÃO DENTISTA

Clínica — Prótese — Cirurgia
Moderno Aparelho Aero-Turber.

— SÔMENTE HORA MARCADA —

Rua Cel. Cecílio Rocha, 191

(Anexo ao Consultório do Dr. Haroldo Bianchi)

ORGANIZAÇÃO COSTA

Escritório de Contabilidade

Sob a responsabilidade de Yedo
Santos Costa

Serviços Gerais de Contabilidade

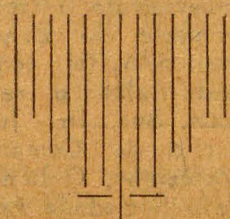
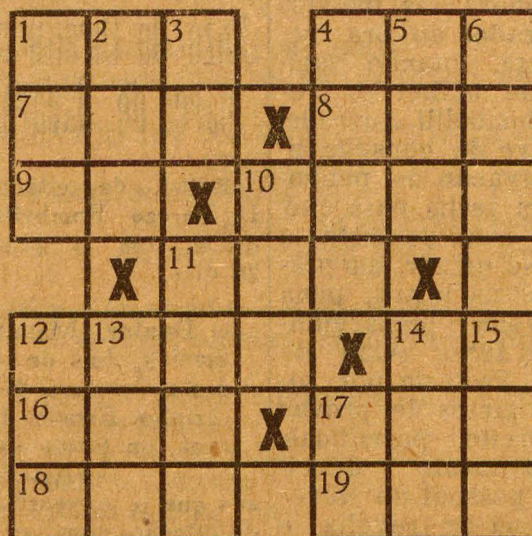
Rua Coronel Batista, 326 — Jacarèzinho

VENDE-SE

Vende-se por motivo de viagem, uma loja
situada no prédio do Mercado Municipal, frente
para a Rua D. Fernando Taddey.
Preço de custo. Tratar no Posto São Cris-
tóvão.

VARIEDADES

PALAVRAS CRUZADAS — Direção de Walter Mello — PROBLEMA n.º 34



HORIZONTAIS:

- 1 - Lista, Catálogo
4 - Epidemia

- 7 - Aranha amazônica
8 - O senhor vigia (biblico)
9 - Caber (guarani)
10 - Confusão, babel
11 - Desinência verbal
12 - Namorada, amante
14 - Dois (Japones)
16 - Vigilante (biblico)
17 - Um dos nomes de mênfis
18 - Vivenda
19 - Sufixo que designa tempo, Coletividade, ação.

VERTICAIS:

- 1 - Raio (Inglês)
2 - Patrão (inv.)
3 - Símbolo químico do lítio
4 - Templo Japonês (pl)
5 - Ninfa metade serpente metade homem (inv.)
6 - Ponta de lança
10 - Vício, calor, estro
11 - Dar ensejo, torna possível
12 - Óleo (Inglês)
13 - Arte (latim;inv.)
14 - Vagabundo (biblico)
15 - Orixá da adivinhação umbanda
16 - Loureiro do Japão.

SOLUÇÃO

Hor. - 1 - Rol. 4 - Mal. 7 - Ami. 8 - Int. 9 -
Ya. 10 - Caos. 11 - Ais. 12 - Ossos. 14 -
Ni. 16 - Ira. 17 - Nol. 18 - Lar. 19 - Ada.
Vert. - 1 - Ray. 2 - Oma. 3 - Li. 4 - Mias. 5 -
Aro. 6 - Lis. 10 - Cio. 12 - Oil. 13 -
Sra. 14 - Nod. 15 - Ha. 17 - Na.

**Se você acha que a renovação deve
continuar...**

**Se você compreende que o Paraná
deve seguir avante...**

Se você também quer lutar para o bem do povo...

**Então a sua escolha
já está feita:**

**CARLOS ANTONIO
FRANCHELLO**

para deputado estadual!

Juízo de Direito da Comarca de Jacarézinho

Edital de citação de D. Tereza Bombelli Andrade, com o prazo de 30 dias.

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito da Comarca de Jacarézinho, do Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Banco do Brasil S.A., foi requerido a este Juízo o seguinte: - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jacarézinho. O Banco do Brasil S.A., com sede na Capital Federal e com Agência nesta Cidade, à rua Coronel Figueiredo n.º 276, por seu advogado adiante assinado, "ut instrumento" de procuração incluso (doc. n.º 1) 1 bacharel em direito devidamente inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil - vem expor e requerer a V.Excia. contra seu devedor José Augusto de Andrade, português, casado, agricultor, residente nesta cidade, a competente Ação Executiva Hipotecária, pelas razões de fato e de direito articuladas a seguir: I - O Suplicante é credor da importância de Cr\$ 1.243.214,60 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e catorze cruzeiros e sessenta centavos), proveniente de empréstimos que concedeu ao Suplicado, sob garantia hipotecária, por instrumentos públicos de abertura de crédito lavrados em notas da Tabela Maria Elisa C. Rocha, desta cidade, em 25 de janeiro de 1955, 11 de fevereiro de 1957 e 10 de outubro de 1958, nos livros n.º 129 - Notas, fls. 103 e 105, n.º 84 Auxiliar, fls. 66v, 68v, e n.º 86 - Auxiliar, fls. 194v, e 197, devidamente registrados no Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, sob n.ºs 4,33 e 72, do livro n.º 2, sendo as importâncias iniciais dos empréstimos de Cr\$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros, aos juros de 7% ao ano, eleváveis de 1% em caso de mora, pelos prazos de 279 dias, 4 e 1 ano respectivamente, vencidos em 31-10-1955, o primeiro, 10-10-1959, o último, sendo o segundo vencível em 11-2-1961, vencimento esse antecipado em virtude do inadimplemento das demais obrigações (Cláusula VII). II - Como segurança da dívida e demais obrigações decorrentes dos contratos firmados, o devedor ofereceu ao ora requerente, em hipotecas, os imóveis

de sua propriedade, a seguir descritos, situados no município de Jundiá do Sul, ex-Rio Cinzas, Comarca de Ribeirão do Pinhal, neste Estado: Situação José - Primeira e especial hipoteca; área de 13,75 alqueires, equivalentes a 33,275 hectares, confrontando com terras de Pedro Bidoca, ao Nordeste; Dr. Ruggero Cersósimo, ao Sul; José Arruda, a Leste e Oeste. Fazenda Santa Ana - Primeira e segunda hipotecas; com área de 100 alqueires, equivalentes a 242 hectares, confrontando com terras de Ewaldo Kortz, ao Norte; João Corrêia ao Sul; Américo Fernandes de Sá, a Leste; e Francisco Miguel, a Oeste, ou sucessores destes. III - Nas hipotecas constituídas compreendem não somente os bens descritos nos contratos, como ainda as máquinas, aparelhos, fornos, instalações, construções e outras benfeitorias que forem adquiridos ou executados em virtude do crédito aberto, ou na vigência dos contratos (cláusula VII) - IV - O devedor utilizou a totalidade dos créditos que lhe foram abertos, não tendo, porém, louvado os compromissos que assumiu, deixando de pagar no vencimento as suas obrigações assumidas, que se acham todas vencidas e esgotadas, já aqueles prazos de prorrogações que por liberalidade e ao exclusivo critério do Banco lhe seriam abonados, desde que o mesmo cumprisse regularmente as cláusulas dos contratos (doc. n.º 2, cláusula III). Por outro lado, a falta de cumprimento das obrigações assumidas mesmo em outros instrumentos que tenha firmado com o Banco, acarreta, conforme a cláusula VII do documento n.º 2, o vencimento antecipado das demais obrigações. A verdade é que o Suplicado não cumpriu nenhum dos outros pactos firmados, os quais são objeto de excussão de penhor por esse respeitável Juízo. V - Nestas condições, esgotadas todas as instâncias amigáveis, não resta ao Suplicante outro caminho, senão recorrer à justiça para receber o que lhe é devido, razão porque quer agora promover a liquidação judicial, através da presente ação executiva contra José Augusto de Andrade, na conformidade com o que dispõe o artigo n.º 298, VI, do Código de Processo Civil para haver a importância já mencionada de Cr\$ 1.243.214,60 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatorze cruzeiros e sessenta centavos) correspondente ao saldo devedor, incluindo-se juros e comissões contratuais até 22-7-1960 (docs. n.ºs 12/14), mais os vencidos e vincendos a partir daquela data, aos quais deve ser adicionada em multa contratual de 10% (dez por

centos), de acordo com a cláusula II dos citados documentos, custas judiciais e demais pronúncias e demais pronúncias de direito. VI - Isto posto, requer o Suplicante mui respeitosa e humildemente a Vossa Excelência a citação do devedor a fim de pagar o valor integral de sua dívida no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora dos imóveis hipotecados ao ora requerente, citando também sua mulher D. Tereza Bombelli Andrade, inclusive da consequente efetivação da penhora, bem assim, para que, efetiva esta, conteste a ação, se quiser, em prazo e forma legais, pena de revelia, prosseguindo-se o feito como de direito. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, principalmente depoimento pessoal do devedor, pena de revelia e confissão, testemunhas a serem oportunamente arroladas, documentos, vistorias, arbitramentos, se necessários, e dá-se à presente o valor de Cr\$ 1.300.000,00. D.R. e A. esta com os inclusos documentos (ns. 1/14). P. Deferimento. Jacarézinho, 16 de agosto de 1960. (a) Elpidio Araujo Neris - Advogado". (isenta de selos ex-vi legis). DESPACHOS: 1.º R. A. à Conclusão. Em 18/8/1960 (a) Theodoro Fernandes da Cruz Neto - Juiz Substituto". 2.º Defiro a inicial. em 19-8-1960. (a) Theodoro Fernandes da Cruz Neto - Juiz Substituto". Petição: - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jacarézinho, Estado do Paraná, a competente Excussão de Penhor pelas razões de fato e de direito que passa a expor: I - Por instrumentos particulares de abertura de créditos (docs. 2/4), para custeio de lavouras, mediante penhor agrícola e outros pactos, lavrados em 11-3-1958, 14-4-1958 e 10-6-1959, devidamente transcritos no livro de Transcrição de Penhor Agrícola, sob n.ºs. 483, 493, e 646, respectivamente, no Cartório do Registro Imobiliário de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná propiciou o Suplicante ao referido devedor, empréstimos de Cr\$ 688.900,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 341.990,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa cruzeiros), aos juros de 7% ao ano, eleváveis em 1% em caso de mora aos prazos de 234 e 261 dias, respectivamente, vencidos em 31-10-1958 e 13-12-1958, sendo a quantia constituída pelo penhora agrícola, inscrito em primeiro lugar e sem concorrência, das colheitas de: 1. Café-Período agrícola de novembro de 1957 a outubro de 1958 - 2.185 sacos de 100 litros, digo, litros de café em côco, do valor unitário

tado e no jornal local "Tribuna do Norte". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jacarézinho, aos dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Theotonio Rohm, Escrivão, o subscreevi.

Maximiliano Stasiak
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Jacarézinho

Edital de citação de D. Tereza Bombelli Andrade, com o prazo de 30 dias.

O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarézinho, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER

aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Banco do Brasil S/A, foi requerido a este Juízo o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jacarézinho. O Banco do Brasil Sociedade Anônima com sede na Capital Federal e com Agência nesta Cidade, à rua Coronel Figueiredo n.º 276, por seu advogado adiante assinado, "ut instrumento" de procuração incluso (doc. n.º 1), o qual receberá as intimações no endereço supra mencionado, vem requerer a Vossa Excelência contra seu devedor José Augusto de Andrade, português, casado, agricultor, domiciliado em Jacarézinho, Estado do Paraná, a competente Excussão de Penhor pelas razões de fato e de direito que passa a expor: I - Por instrumentos particulares de abertura de créditos (docs. 2/4), para custeio de lavouras, mediante penhor agrícola e outros pactos, lavrados em 11-3-1958, 14-4-1958 e 10-6-1959, devidamente transcritos no livro de Transcrição de Penhor Agrícola, sob n.ºs. 483, 493, e 646, respectivamente, no Cartório do Registro Imobiliário de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná propiciou o Suplicante ao referido devedor, empréstimos de Cr\$ 688.900,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 341.990,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa cruzeiros), aos juros de 7% ao ano, eleváveis em 1% em caso de mora aos prazos de 234 e 261 dias, respectivamente, vencidos em 31-10-1958 e 13-12-1958, sendo a quantia constituída pelo penhora agrícola, inscrito em primeiro lugar e sem concorrência, das colheitas de: 1. Café-Período agrícola de novembro de 1957 a outubro de 1958 - 2.185 sacos de 100 litros, digo, litros de café em côco, do valor unitário

de Cr\$ 600,00 Cr\$ 1.311.000,00. 2. Mamona - Período agrícola de janeiro a dezembro de 1958 - 3.333 sacos de 60 quilos líquidos de mamona em boga, do valor unitário de Cr\$ 480,00... Cr\$ 1.599.840,00. II - Pelo documento n.º quatro (4), de ratificação e ratificação, foram ditos penhores estendidos à safra de café do devedor, como abaixo se descreve: 3. Café - Período agrícola de novembro de 1958 a outubro de 1959 - 2.000 sacos de 100 litros de café em côco, do valor unitário de Cr\$ 550,00... Cr\$ 1.100.000,00. III - Os bens assim apenhados estão localizados da "Fazenda Santana e "Sítio São José", município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal, neste Estado, ditos imóveis pertencem ao Suplicado e confrontam, ao Norte com terras de Elzevir Silveira Bueno e Chama Cia. Ltda.; Ao Sul, de Ewaldo Kortz; A Leste, de Francisco Miguel; a Oeste, de Manoel Fernandes de Sá, e, o segundo, com terras de Pedro Bidoca, ao Norte; de Ruggero Cersósimo, ao Sul; e de José Arruda, a Leste e Oeste, tendo o suplicado se constituído fiel depositário por força da Lei n.º 492, art. 1.º, e dos instrumentos firmados (docs. anexos). IV - De conformidade com as cláusulas dos contratos, o devedor recebeu a totalidade do valor dos créditos abertos, estando a dever, contados juros e acessórios até 22-7-60, e excluídas mora e multa contratual de 10%, à importância de Cr\$ 364.599,30 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), estando vencidos todos os contratos e não pagos, não obstante os penosos esforços do Suplicante no sentido de ver satisfeito o seu crédito. Dessa forma, a dívida tornou-se exigível, estando o Suplicante aparelhado para promover a liquidação judicial das obrigações de seu devedor, nos termos da lei n.º 492, arts. 23 e seu § 3.º, 24 e 25 e seus parágrafos, subordinando-se ainda aos princípios gerais de direito real de garantia. V - Não cumprindo as obrigações contraiadas, o devedor perdeu qualquer direito que poderia pretender à prorrogação dos prazos, de acordo com as cláusulas e "condições especiais" do contrato, constituindo-se em mora solvendi e dando ensejo à liquidação judicial ora proposta daquele montante de Cr\$ 364.599,30 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), mais juros de mora e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios da dívida, nos termos da cláusula II das condições gerais VI Isto posto quer o Suplicante

exercer o seu direito incontestável de receber o que lhe é devido, por via judicial, já que é impossível amigavelmente, inclusive de sequestrar os bens, se o devedor não pagar e não pagar e nem depositar nos termos e prazos do art. 23, § 3.º, da Lei n.º 492 de 30 de agosto de 1937, para o que, respeitosa e humildemente requer a V. Excia. O seguinte: a)-A citação, nesta cidade, do devedor e sua mulher, D. Tereza Bombelli Andrade, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, que correrá em Cartório a partir da fé da citação, efetuarem o pagamento integral do principal, juros e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o total inclusive acessórios, ou depositarem os bens apenhados. b)-Sequestro dos bens, através de precatória, caso não seja feito o pagamento, nem o depósito no prazo legal, independentemente de novo requerimento, dando-se-lhes depositário judicial. c)-A excussão do penhor nos termos da lei n.º 492 e dos princípios gerais de direito de garantia, principalmente de art. 25, § 3.º e 5.º, ressalvando ao Suplicante o direito de pedir oportunamente a prisão do devedor de acordo com a lei. Nestes termos. D.R. e A. esta com os inclusos documentos (m.os. 1/8). Valor da Causa Cr\$ 370.000,00. P. e E. Deferimento. Jacarézinho, 12 de agosto de 1960. [a] Elpidio Araujo Neris - Advogado. (isenta de selos ex-vi legis). Despachos 1.º R. A. à Conclusão. Em 18/8/1960. [a] Theodoro Fernandes da Cruz Neto Juiz Substituto". 2.º Defiro a inicial. Em 19/8/1960. [a] Theodoro Fernandes da Cruz Neto Juiz Substituto. "Petição": Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jacarézinho. Diz o Banco do Brasil S/A, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da Excussão de Penhor que move contra José Augusto de Andrade e sua mulher D. Tereza Bombelli Andrade que, não tendo sido encontrada a referida senhora, nesta, na Praça Ribeirão do Pinhal, nem na de S. Paulo constando mesmo da certidão do Sr. Oficial, digo, do Sr. Oficial de Justiça que a referida senhora poderia estar no Rio, o que vale dizer, está em lugar incerto e não sabido, requer a V.Exa. se digne determinar a citação daquela senhora através de editais, na forma da lei. P. Deferimento. Jacarézinho, 13 de fevereiro de 1962. [a] Elpidio Araujo Neris Advogado". Despacho: "J. sim. Edital por 30 dias. Em 16-2-62

(Cont. na página 5)

RONDA

pela cidade

por Zé Pinha

Nos dias de chuva é que se notou. E se reclamou. A maioria das casas na Rua Paraná deixa cair a água nas calçadas. Está errado. Deveria haver o escoamento direto à rua. Seria o certo,

Foi também com a chuva que se notou. Que a cidade está suja. Mas muito suja mesma. E terra por todo canto. Que com a chuva se transforma em lama. Principalmente nas ruas calçadas. Não custa uma providência. Que viria bem a calhar.

Carnaval. Terá início hoje. E a Tribuna estará em ação. Elegendo mais uma vez a Rainha do Carnaval de Jacarèzinho. Será um grande sucesso. Como tôdas as promoções da TRIBUNA.

E com o carnaval espera-se que nada haja de anormal nos Clubes. Para isso, apela-se para as respectivas Diretorias. Que necessitam tomar muito cuidado. Senão contratempos surgirão.

Bastante caro os artigos carnavalescos. Lança-perfume, principalmente. Talvez por ser a sua despedida. Se passar a vigorar no ano vindouro o decreto presidencial. O que não se acredita.

Centro de Saúde

MOVIMENTO DE PRODUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE JACARÈZINHO, DURANTE A SEMANA DE 12/ a 17/2/62

N.o de pessoas atendidas nos Dispensários deste Centro de Saúde em:

Higiene Pré-Natal	10
" Infantil	11
" Pré Escolar	14
" Escolar	270
" Dentária	30
" do Adulto	95

Dispensário Antituberculoso 71

N.o de pessoas atendidas no Serviço de Raios "X" 458

Exames de laboratório realizados 108

N.o de pessoas vacinadas por qualquer tipo de vacinas 450

SERVIÇO DE POLÍCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO

N.o de visitas domiciliares 80

" " a estabelec. de generos aliment. 2

" " a bares, restaurantes e sorvetarias 1

Domicílios encontrados em condições 39

Estabelec. de gen. aliment. encontrados em condições 2

Bares e restaurantes encontrados em condições 1

Leiteiros controlados 2

Auto de infração lavrados 1

Auto de Multa lavrados 3

N.o de visitas e feira livre 1

N.o de Edital de Intimação e Citação lavrados 2

CENTRO DE SAÚDE, em Jacarèzinho,
20 de fevereiro de 1962

Dr. José Texeira da Silva
Médico Chefe do 4.o D.S.

ADUBOS CAMPEÃO

Organização Boa Ind. e Com. Ltda.

Rua Paraná, 1179- Cx. Postal, 85 - Fone. 59

Jacarèzinho - Paraná



MODAS

Della Barba

- originalidade, e bom gosto e perfeição técnica predominam em Modas DELLA BARBA.

- Visite-nos sem compromisso.

COLOCA-SE A SUA DISPOSIÇÃO E AGRADECE A PREFERÊNCIA

Rua Cel. Figueiredo

— 221 —

Edif. da Cx. Econômica

JACARÈZINHO

VIDA FORENSE

Continuação

[a. Maximiliano Stasiak]

Para que chegue ao

conhecimento de D. Te-reza Bombelli Andrade mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, edital que será afixado no lugar público

do costume e publicado na Imprensa Oficial e no jornal local «Tribuna do Norte». DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Jacarèzinho, aos dezesseis de

fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (Theotônio Rolim), Escrivão, o subscrevi.

Maximiliano Stasiak
- Juiz de Direito -

Camisa TWIST

+

=

elegancia e distinção

Sapato SAMELO

TWIST e SAMELO são exclusividades da **CASA SETTI**

JOVEM GUARDA e m**sociedade**

LUCILA

José Antonio de nôvo amor: Mariana o conquistou inteiramente.

Não satisfez a brincadeira sábado último. A falta de animação predominou nessa noite. Notou-se: Katita, Virginia, Ruth, M. Aparecida, Tânia, Eumero, Fernando, Xu e outros.

Antonio Carlos regressou de São Paulo acompanhado de um primo, Sérgio, que está sendo bastante "alvejado" pelas garotas.

Será iniciado hoje à noite o reinado de Momo que promete ser um sucesso! Muitos jovens de fora aqui já se encontram para participar de seu reinado.

Também Ma Aparecida Botelho e Teco regressaram de Guaratuba e por sinal bem queimadinhas.

A brincadeira de domingo à noite esteve boa. Vários jovens lá compareceram e se divertiram. Brizola, Dircinha, Henrique, Marina, e muitos outros lá aconteceram.

Dia 28 Edna reuniu um grupo de jovens em sua residência

para comemorar mais um "nat". A "pedida" foi muito boa e aos presentes foi oferecido um jantar logo após uma brincadeira. Lá estavam Vera, Neco, Stela, Antonio Carlos, Miguel e muitos mais.

Celso Luiz e Maria José regressaram de Curitiba após terem enfrentado um rigoroso vestibular.

VERaneando esteve Biguá, que já se encontra novamente entre nós.

Plenamente feliz está M. A. M. com a chegada de Antonio Carlos Chueiri.

Completamente desaparecidos das atividades sociais, Sônia e Pitua. Esperamos vê-los mais frequentemente entre nós.

Uma noitada bastante "top" tivemos dia 21 na casa de Maria Aparecida Martini. Grande número de jovens lá aconteceu e a animação foi geral entre os presentes. Tânia, Dircinha, Marian, Fernando, Eumero, Brizola e outros lá estavam.

VIDA FOBENSE**EDITAIS****Juízo de Direito da Comarca de Jacarèzinho**

Edital de Praça
O Doutor Maximiliano Stasiak, Juiz de Direito desta Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná na forma da lei.

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 26 (vinte e seis) de março, às 15 (quinze) horas, na porta principal do edifício do Forum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de semana, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça os bens penhorados a Virgilio Machado

de Oliveira, na Ação Executiva que lhe move Sidney Campos Honorato, a saber: Um lote de terreno de forma irregular, situado na Vila São Pedro, desta cidade, medindo 17 metros de frente para a rua e, hoje rua Paraíba, em esquina com a rua Minas Gerais, 16 metros do lado direito confrontando com Sebastião de tal, sucessor de Espiridião Lopes Pimentel, 8,70 metros nos fundos com sucessor de Zózimo Trioschi, faz um angulo e mede cerca de 8,65 metros dividindo com o mesmo sucessor de Zózimo Trioschi, sobre cujo lote existe uma pequena casa de madeira, coberta de telhas francezas, com 4 cômodos, assoalho rústico, sem forro, e mais uma pequena casa em ruínas,

de madeira, coberta de telhas francezas, propriedade dotada de meio fio, não tendo muro, gradil ou calçada, adquirida pela transcrição 8.608, fls. 204 do livro 3 - I do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixado no local público de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jacarèzinho, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Eu, Theotônio Rolim Escrivão, mandei datilografar e subscrevi.

O Juiz de Direito Maximiliano Stasiak

João Tavares de Arruda

MÉDICO

Clínica Geral - Cirurgia

Rua Cel. Baptista, 168

Fone, 120

Jacarèzinho

COMPANHIA Cristo Rei DE ARMÁZENS GERAIS**MATRIZ****SÃO PAULO**

Rua Libero Badaró, 111 - Fone, 37-0558

FILIAIS**Cornélio Procópio - Jacarèzinho - Londrina - Maringá****FILIAL EM SANTOS**

ARMAZEM: Rua Visconde de S. Leopoldo, 161 - Fone. 2-5137

ESCRITÓRIO: Rua do Comércio 25 - 2.º andar - Esquina da Rua 15 de Novembro

Armazenagens em geral - Catação - Preparo - Ensaque e embarque de café**Serviço eficiente - Pessoal habilitado - Presteza e seriedade****DIRETORIA**

Fausto Neves da Rocha

Agostinho Setti

Merlino Prestes

CONSELHO FISCAL

Adolfo Oliveira Franco

Rafael Papa

João Rodrigues Caldas

COFENORPA - 7 O Brasil e a VII VILA AGEO - 2 Copa Mundial

Continuam brilhando os "Grenás" da Cooperativa.

Procedendo às inaugurações parciais de seu estádio, os rapazes da Cofenorpa enfrentaram e venceram categoricamente a formada equipe do C. A. Vila Ageo numa partida movimentadíssima, na qual as duas equipes empenharam-se a fundo em busca do triunfo, sorrindo este para a Cofenorpa porque seu ataque, sem dúvida alguma, foi bastante positivo e souberam seus integrantes como aproveitar as oportunidades surgidas. Na 1.ª fase a partida transcorreu algo equilibrada, terminando com o justo score de 1 x 1. Já na etapa complementar, os representantes do cafeicultores dominaram totalmente as ações, conseguindo então chegar ao elástico marcador de 7 gols. A Cofenorpa jogou e venceu com Vicente (Mão de Onça), Cavazani (Paim), Clude e Ari (Batista), Nenê, e Sergio, Patão, Ivan, Russo, Barbosinha, (Canta-Galo), e Prêgo.

Gols, Ivan, 3, Russo, 3, e Pavão 1.

O Vila Ageo perdeu com: - Custodio, Ciro, Polaco I, e Polaco II, Zé Gordo e Lionel, Luiz (Brandão) Evaldo, Luperio, Polaco e Reinaldo - Gols Reinaldo e Lionel 1 cada.

Dirigiram o encontro, ambos com bom trabalho, um em cada fase, Raul Lyberto e Maurilio Rosa. Mais 4 novos valores estrearam envergando a jaqueta "grená" e todos corresponderam a expectativa, com ótima atuação. Foram eles, Clude, Paim, Prêgo e Barbosinha.

Na partida preliminar também o misto da Cofenorpa saiu-se vitorioso, sobre o Campeão Varzeano de Aspirantes, o Vila São Pedro, pelo marcador de 3 x 2, com gols de Ferdinando 2 e Maurilio 1. Eis como formaram os "Casquados" - : Ivan, Indio, Ari e Batista, Nelson e Fernando, Cinzano, Iracy, Maurilio, Prêgo e Ruben Pepe. Duas notas curiosas da matinal esportiva: - Maurilio, dedicado diretor, integrou a equipe mista, marcou o 1.º gol no "Estádio Cofenorpa", enquanto que Ivan outro colaborador também integrando o misto "grená" engoliu o 1.º "Peru" nos gols do "Estádio Cofenorpa".

Continuando nossos trabalhos focalizando a trajetória da Seleção Brasileira no Mundial do Chile, focalizaremos hoje o 2.º adversário do Brasil nas oitavas de final, e que será a Československá Asociace Foot Ballova (Tchecoslováquia). Isto acontecendo no dia 2 de junho, 62, sábado em Vinã Del Mar.

Brasil e Tchecoslováquia defrontaram-se até a presente data por 5 vezes, houve 2 empates e 1 vitória da Tchecoslováquia. Marcou o ataque canarinho 8 gols, sofrendo sua defensiva apenas 3 gols, nos 5 encontros disputados com um saldo positivo portanto de 5 gols.

Vamos a um retrospecto dentro de nossas possibilidades do que foi até agora a história esportiva entre os dois países. Brasil e Tchecoslováquia, defrontaram-se pela 1.ª vez, por ocasião do III Campeonato Mundial realizado na França em 1938. Era uma partida decisiva para a classificação de um dos dois países para as quartas de finais. No tempo regulamentar houve um empate por 1 x 1, persistindo esse marcador na prorrogação de 30 m. que se

seguiu, sendo então marcada nova partida para o dia seguinte (?) vencendo então o Brasil por 2 x 1. Eis os dados técnicos desses encontros. Jôgo: - Brasil, 1 x Tchecoslováquia, 1, local, Estádio Municipal, Bordeaux, França. Data, 12 - 6 - 38. Juiz. P. V. Hertzka. (húngaro) Quadros - Brasil com: - Walter, Domingos e Machado, Zezé Procópio, Martin e Afonsinho, Lopes, Romeu, Leonidas, Peracio e Hercules. Gol, Leonidas. A Tchecoslováquia, com: - Planicka, Burger e Dancik, Kostalek, Boncer, e Kopechy, Riha, Simunek, Dudl, Nedejoly e Puc. Gol Nedejoly (penal). 2.º jôgo, Brasil, 2, Tchecoslováquia 1. Local Estádio Municipal, Bordeaux, França. Data, 13-6-38. Juiz, G. Capdeville. (francês). Quadros, Brasil, - Batataes, Jaú e Nariz, Britto, Brandão e Argemiro, Roberto, Luizinho, Leonidas, Tim e Patesko. Gols Leonidas e Roberto 1 cada. Tchecoslováquia com - Burkert, Burger e Dancik, Kostalek, Boucek, Dudj, Horack, Senecúk, Kreutz, Kopecky, e Pulc. Gol Kopecky. Após esses dois jogos, brasileiros e tchecos, somente voltaram a defrontar-se, 18 anos depois, mais precisamente em 1956 quando da temporada que o Brasil realizou na Europa, jogando então na Tchecoslováquia em partida de carácter amistoso. Eis alguns dos dados referentes ao 3.º encontro entre brasileiros e tchecos. Jôgo, Brasil, x Tchecoslováquia, 0. Data, 21-4-56, local, Estádio Armady - Praga (Tchecoslováquia).

A equipe Brasileira jogou assim formada: Gilmar, Desordi, e Nilton Santos, Djalma Santos, Zozimo, e Dequinha, Paulinho, Evaristo, (Alvaro) Gino, Didi, (Walter), e Canhoteiro (Escutinho). 4 meses depois

as duas valorosas seleções voltavam a preliar em novas partidas amistosas, porém desta feita em sólo brasileiro. O 1.º prelio foi efetuado no Estádio Municipal do Maracanã, no dia 5-8-56, sob a arbitragem do Inglês, Bertley Cross, terminando este coitejo com a vitória da Tchecoslováquia pela contagem mínima 1 x 0. Autêntica Surpresa. Eis como perdeu o Brasil - Gilmar, Edson e N. Santos, D. Santos, Zozimo e Formiga, Canario, Luisinho, Gino, Zizinho, e Pepe. Gols Pepe, 3, e Luizinho 1. Como pode-se observar terá o Brasil na Tchecoslováquia um adversário bem mais difícil, que os Mexicanos, apesar de não terem atingido ainda a um índice técnico que possa equipará-los aos brasileiros. Na próxima edição estaremos focalizando o terceiro adversário do Brasil nas oitavas de final, a Real Federación Española de Futebol.

quipes então totalmente desmoralizada nada pode fazer para evitar o revés por 4 x 1.

Reabilitando-se assim o Brasil da derrota sofrida poucos dias antes. Novamente funcionou como mediador o Inglês, Bertley Cross, sendo este jogo realizado no dia 8-8-56.

Assim venceu o Brasil Gilmar, Edson, e N. Santos, D. Santos, Zozimo, e Formiga, Canario, Luisinho, Gino, Zizinho, e Pepe. Gols Pepe, 3, e Luizinho 1. Como pode-se observar terá o Brasil na Tchecoslováquia um adversário bem mais difícil, que os Mexicanos, apesar de não terem atingido ainda a um índice técnico que possa equipará-los aos brasileiros.

Na próxima edição estaremos focalizando o terceiro adversário do Brasil nas oitavas de final, a Real Federación Española de Futebol.

Ajude as crianças do Lar São Vicente

TRIBUNA ESPORTIVA
Direção de IVAN A. PEREIRA

Setembrinos Platinenses com Nova Diretoria

Presidente: Luiz Gonzaga Mascarenha; Vice-Presidente: Tarciso Pimentel; 1.º Secretário: Miguel Stefaniohan; 2.º Secretário: Ari Albino Coser; 1.º Tezoureiro: Benito Bertolotti; 2.º Tezoureiro Yolando Gomes da Silva; 1.º Diretor Esportivo: José Ferreira dos Santos; 2.º Diretor Esportivo: Valdemar Henrique; 1.º Diretor Social: José Garcia; 2.º Diretor Social: Mario Marccondes Marques

CONSELHO FISCAL
Aristeu Reis e Silva, João Alves dos Santos, Virgilio Villani, Euvaldo Bueno de Melo, Ernesto Torregrosse Quiles

CONSELHO DELIBERATIVO
Argemiro Zanatta, Sebastião de Paula, Osório Reis, Laertes de Freitas, José Alves dos Reis, Edgard Vieira de Azevedo, Geraldo Papi, Hugo Martinez, Laudelino Misturini, Sebastião Arão, Chafi Audi, Moacir Lopes Galvão, Norberto Camilo, Salvador Martins Gonzales, Abrão Adão, João Batista Ferreira, Aristides de Oliveira, Dalvino Celestino Santana, Orestes Paulino Barreto, Honorato da Silveira.

DEPARTAMENTO MÉDICO

Dr. Alício Dias dos Reis
Dr. Antônio Portugal

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dr. Osvaldo Zimmermann
Dr. Sebastião Vitral dos Santos

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACARÉZINHO

Comunica que se acha aparelhada para revender aos seus associados, com desconto, o seguinte:

MAQUINAS DE TRACAO ANIMAL	SEMENTES
Arados Carpideiras Adubadeiras Cultivadores Armações Bico de Pato, etc.	Milho Híbrido (Cr\$ 25,00 por quilo) Arroz Amarelão e Platão Feijão Mulatinho Mucunanã Alfafa, etc.
VACINAS	OUTROS PRODUTOS
Febre Aftosa Cristal Violeta Mangueira (Manguinhos) Batadeira Curso Branco Garrotinho Infecções Piogênicas Paratifo dos Leitões Rua Paraná, 763	Arrenal (Tônico) Embrocação Branca Clonato de Cálcio Linimento Salicilado Líquido de Dakin Oleo Canforado Pomada de Sulfanilamida Sudoril Sulfaguanidina Uroina, etc.

Telefone n.º 5 JACAREZINHO

FRIGORIFICO DE JACAREZINHO S/A

Compra de: Milho, Alfafa e Mandioca

Brevemente lançará no mercado consumidor "RAÇÃO TRÊS CABEÇAS" para SUINOS BOVINOS E AVES.

Rua Cel. Batista, 312 - Fone: 129 - Cx. Postal, 227
JACAREZINHO - EST. PARANÁ

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS URBANOS EM CAMBARÁ

A Caixa Econômica Federal do Paraná, aqui denominada Caixa, abre, de acordo com decisão de seu Conselho Administrativo, em sessão de 4-1-1962, Concorrência Pública para venda de lotes urbanos de sua propriedade, na cidade de Cambará, subordinada às seguintes condições:

Art. 1.º - A Concorrência será processada de acordo com as "Instruções" baixada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, aqui denominado Conselho Superior, constantes de sua Circular n.º 31, de 30/7/58, publicadas, na íntegra, no "Diário Oficial do Estado", em sua edição de 7 de junho de 1960, na forma do presente.

Art. 2.º - São os seguintes os imóveis, objeto dessa concorrência, com os respectivos preços mínimos:

a) - Lote -1 - com 507,00 metros quadrados, com 13,00 m. de frente para a Rua Siqueira Campos, por 39,00 metros para a rua Cel. Leôncio de Castro, para a qual faz esquina. Valor mínimo - Cr\$ 140.000,00.

b) - Lote 2 - com 507,00 metros quadrados, com 13,00 m. de frente para a Rua Siqueira Campos, por 39,00 m. de fundos, limitando lateralmente com os lotes 1 e 3 e aos fundos com o lote 4. Valor mínimo - Cr\$ 125.000,00.

c) - Lote 3 - com 507,00 metros quadrados, com 13,00 m. de frente para a Rua Siqueira Campos, por 39,00 metros de fundos, limitando lateralmente com os lotes 2 e 6, e aos fundos com o lote 4. Valor mínimo - Cr\$ 125.000,00.

d) - Lote 4 - com 526,50 metros quadrados, com 13,50 m. de frente por 39,00 m. de fundos para a rua Cel. Leôncio, limitando lateralmente com os lotes 1,2,3 e 5 e aos fundos com o lote 6.

Valor mínimo Cr\$ 114.000,00.

e) - Lote 5 - com 526,50 metros quadrados, com 13,50 m. de frente para a rua Cel. Leôncio de Castro, por 39,00 m. de fundos, limitando de um lado com o lote 4, de outro com quem de direito, e aos fundos com o lote 6. Valor mínimo - Cr\$ 114.000,00.

f) - Lote 6 - com 2.442,00 metros quadrados, com 29,00 m. de frente para a Rua Siqueira Campos, por 88,00 m. de fundos de um lado, até atingir a Rua João Manoel dos Santos, para a qual mede 24,00 m., partindo daí uma linha de 22,00 m., donde deflete em 5,00 m. no sentido do lote 5, de cujo encontro parte uma linha de 66,00, até atingir de novo a Rua Siqueira Campos, onde começou.

Contém um prédio de alvenaria de tijolos e benfeitorias, área construída 635,61 m², onde funcionou o Cambará Tênis Clube. Valor mínimo - Cr\$ 1.292.000,00.

Art. 3.º - Esses lotes são os constantes da transcrição n.º 8.277 do livro 3-J do R.I. "Lauro Ferreira Leite" da Comarca de Cambará e respectivas averbações.

Art. 4.º - No prazo de 26-2-62 a 26-3-62, a Caixa receberá, em sua Matriz ou em qualquer de suas Agências, propostas para aquisição dos lotes supramencionados.

Art. 5.º - As propostas serão encaminhadas à Presidência da Caixa Econômica Federal do Paraná, em Curitiba, em envelopes fechados, contendo, no sobre-escrito, a referência "Concorrência Pública para Venda de Lotes em Cambará", e portando a seguinte documentação, em originais ou fotocópias:

a) recibo da taxa de expediente de Cr\$

1.000,00 (hum mil cruzeiros), paga na Tesouraria da Caixa;

b) identificação do proponente;

c) proposta própria-mente dita, ficando, desde já entendido que não serão tomadas em consideração propostas inferiores aos níveis mínimos supra-referidos;

d) documentação legal relativa às pessoas jurídicas, no caso da proposta ser feita por uma delas.

Art. 6.º - As propostas serão abertas, em ato público, no Gabinete da Presidência da Caixa, em Curitiba, às 14 horas do dia 30-3-62.

Art. 7.º - As propostas serão estudadas pela Caixa, através de sua Comissão de Concorrências e de seus órgãos técnicos, elegendo-se a proposta ou propostas que melhores vantagens oferecerem.

Art. 8.º - Serão aceitas propostas para pagamento imediato e para pagamento a prazo, dando-se preferência às primeiras e às propostas que abrangem mais unidades postas à venda.

§ único: No caso de propostas para pagamento a prazo, deverá haver pagamento mínimo de metade do preço no ato da escritura e da metade restante pela Tabela Price, prazo de 10 anos, juros de 12% ao ano e taxa de administração.

Art. 9.º - Todas as despesas com escrituras, registros, averbações, impostos etc., correrão por conta dos compradores.

Art. 10.º - A Caixa Econômica se reserva o direito de anular a presente concor-

rência, rejeitando uma ou todas as propostas, sem que assista, aos proponentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ único: Idêntica-

mente se entenderá no caso de não-homologação da concorrência pelo Conselho Superior. Art. 11.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Caixa, observadas as normas

legais em vigor. Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro de 1962. Eurico Cesar de Almeida Vice Presidente no exercício da Presidência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEL SITUADO EM RIBEIRÃO CLARO, NESTE ESTADO

A Caixa Econômica Federal do Paraná, conforme decisão em Sessão de 3-8-1961 do seu Conselho Administrativo e homologada pelo Egrégio Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em reunião de 2/2/1962, leva ao conhecimento dos interessados as bases da "Concorrência Pública" para venda de um imóvel de sua propriedade, situado no Município de Ribeirão Claro, neste Estado.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

I) - O imóvel de que trata a presente concorrência consta de um terreno (data da terras n.º 5 da quadra n.º 27), situado a rua Expedicionários n.º 685 (antiga rua 24 de Outubro), esquina com a rua Major João Leonel de Carvalho, medindo 22,00 metros de frente para a primeira rua por 44,00 metros com face para a segunda, com a área de 968,00 metros quadrados, mais ou menos, no qual se acha edificado um prédio de alvenaria de tijolos, com um pavimento, coberto com telhas de barro tipo "francesas", forros de madeira tipo "paulista", instalações sanitárias simples, com a área de 167,85 metros quadrados e destinado a uma residência e um salão.

II) - O imóvel acima descrito se encontra no Município de Ribeirão Claro, neste Estado, e foi havido pela Caixa Econômica Federal do Paraná, por escritura pública de doação, lavrada em notas do Tabelião Leonidas de Araujo Perpetuo, da Comarca de Ribeirão Claro, e transcrita sob n.º 3.009, às fls. 11 a 13, do livro 3-F, daquela Comarca

CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA

1 - O preço mínimo para que a proposta seja tomada em consideração é de Cr\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros).

2 - O pagamento poderá ser à vista ou a prazo.

Neste último caso, as condições serão as seguintes: pagamento de 50% (cinquenta por cento) de entrada, no ato da escritura e o restante no prazo de 4 (quatro) anos, aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, pela Tabela Price.

3 - O disposto no item anterior não impede que sejam apresentadas melhores propostas para a venda a prazo.

4 - A base para julgamento da proposta mais interessante à Caixa, será aquela que oferecer melhor preço e melhores condições de pagamento.

5 - A Caixa Econômica se reserva o direito de anular a presente concorrência, rejeitando todas as propostas, se bem assim o entender, não assistindo aos proponentes direito a quaisquer reclamações.

6 - Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem acompanhadas da prova de depósito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), caucionado em favor da Caixa, depósito este que poderá ser feito em qualquer Agência e que servirá como garantia da assinatura de escritura respectiva.

7 - Se o vencedor não assinar a respectiva escritura dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, a causa acima reverterá em favor da Caixa

8 - As proposta, endereçadas ao Exmo. Sr. Presidente da Caixa, serão aceitas pelo Protocolo Geral da Caixa ou por qualquer das suas Agências, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Os envelopes deverão ser fechados e devidamente rubricados pelos proponentes, contendo a referência exterior: "Concorrência Pública para a venda de Imóvel em Ribeirão Claro".

9 - No caso das propostas serem apresentadas por procuradores, deverão ser acompanhadas de Procuração em Cartório, constando expressamente os seus fins.

10 - Durante o prazo desta Concorrência, os documentos relativos estarão abertos ao exame dos interessados, no Serviço do Patrimônio Imobiliário desta Caixa Econômica.

11 - No dia 29 de março do ano em curso, às 14 horas, no Gabinete da Presidência da Caixa, serão abertos, publicamente, os envelopes contendo as propostas.

III - A presente Concorrência será processada de acordo com as "Instruções" baixadas pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais ins- truções essas constantes de sua Circular n.º 31, de 30 de julho de 1958, publicadas no Diário Oficial do Estado Paraná, na íntegra, em sua edição de 7 de junho de 1960, página 6 e 7.

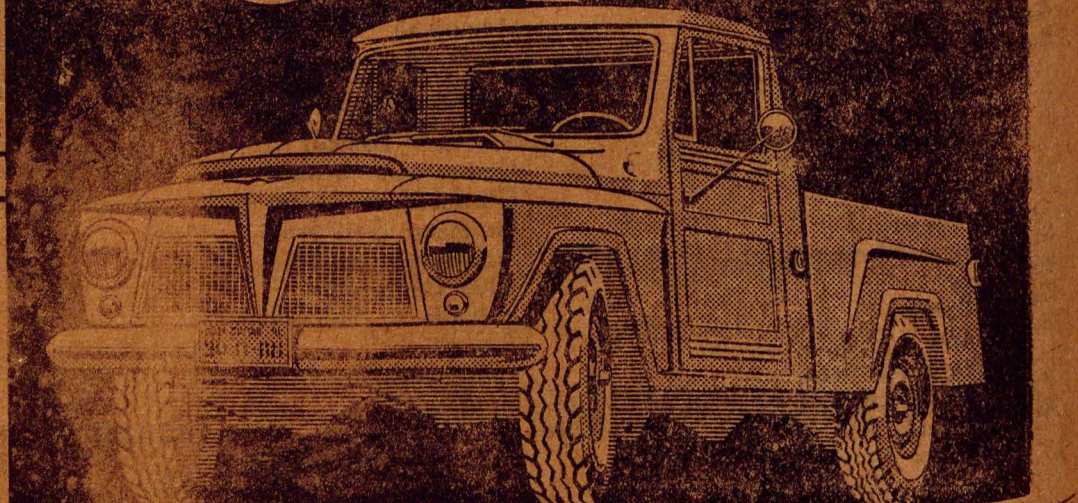
Curitiba, 22 de fevereiro de 1962

Eurico Cesar de Almeida Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

JMBMR.

CHEGOU PICK UP Jeep

o único veículo de sua categoria com TRAÇÃO NAS 4 RODAS



TRAÇÃO NAS 4 RODAS: VENCE BARRO E AREIÃO ■ AMPLA CARROÇARIA: GRANDE VOLUME DE CARGA ■ MOTOR DE 6 CILINDROS E 90 H.P., O FAMOSO MOTOR WILLYS ■ CHASSI REFORÇADO E CABINA FOLGADA PARA 3 PESSOAS ■ INCOMPARÁVEL PARA TRANSPORTES E ENTREGAS RÁPIDAS NO CAMPO E NA CIDADE

PICK-UP "JEEP" - ÁGIL COMO UM CARRO, VALENTE COMO UM "JEEP"!

VENHA VE-LO EM CIA. BANDEIRANTES DE AUTOMÓVEIS S.A. Avenida Bahia, 707 - Telefone 83 e 5 BANDEIRANTES - PARANÁ

Um produto da WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S.A. WILLYS